

TERRITÓRIO DE LUTA DE PESCADORES ARTESANAIS TRADICIONAIS NO PARQUE NACIONAL DA LAGOA DO PEIXE

FIGHTING TERRITORY OF TRADITIONAL ARTISAN FISHERMEN IN LAGOA DO PEIXE NATIONAL PARK

*TERRITORIO DE LUCHA DE PESCADORES ARTESANOS TRADICIONALES EM EL PARQUE NACIONAL
DA LAGOA DO PEIXE*

ALVITE, Carolina Mattosinho de Carvalho

FERREIRA, Iara Vasco

RESUMO

As áreas protegidas constituem uma importante estratégia global para a conservação da biodiversidade face à fragmentação e degradação ambiental decorrente do estilo de desenvolvimento dominante adotado pelas sociedades contemporâneas. A criação das áreas protegidas implica o estabelecimento de novas territorialidades sobre territorialidades existentes, gerando transformações na malha territorial, nos sistemas de gestão e modos de apropriação dos recursos de uso comum, estabelecendo, muitas vezes, conflitos territoriais com povos e comunidades tradicionais. Este artigo apresenta um panorama dos acordos de pesca entre pescadores artesanais tradicionais e unidades de conservação (UC) marinho-costeiras federais no sudeste-sul do Brasil. Reflete sobre a aplicação do conceito território de luta na análise das disputas territoriais entre povos e comunidades tradicionais e UC de proteção integral, a partir de um estudo de caso com o conflito entre pescadores(as) artesanais e o parque nacional da Lagoa do Peixe, no Rio Grande do Sul, Brasil.

Palavras-chave: Unidades de Conservação. Povos e Comunidades Tradicionais. Conflitos Territoriais. Pesca Artesanal.

ABSTRACT

Protected areas constitute an important global strategy for the conservation of biodiversity in the face of fragmentation and environmental degradation resulting from the dominante development style adopted by contemporary societies. The creation of protected areas implies the establishment of new territorialities, generating transformations in the territorial mesh, in the management systems and modes of appropriation of common use resources, often establishing territorial conflicts with traditional peoples and communities. This article presents a overview of the fishing agreements between traditional artisanal fishermen and federal marine-coastal protect areas in southern Brazil. Reflects on the application of the concept of fighting territory in the analysis of territorial disputes between traditional communities and full protection protected areas, based on a case study on the conflict between artisanal fishermen and the Lagoa do Peixe national park, in Rio Grande do Sul, Brazil.

Key-words: Protected Areas. Traditional Communities. Territorial Conflicts. Small-scale Fishing.

RESUMEN

Las áreas protegidas constituyen una importante estrategia global para la conservación de la biodiversidade frente a ala fragmentación y degradación ambiental resultantes del estilo de desarrollo dominante adoptado por las sociedades contemporâneas. La creación de áreas protegidas implica el establecimiento de nuevas territorialidades, generando transformaciones em la trama territorial, en los sistemas de manejo y modos de apropiación de los recursos de uso somún, estableciendo muchas veces conflictos territoriales con los pueblos y comunidades tradicionales. Este artículo presenta una visión general de los acuerdos de pesca entre los pescadores artesanales tradicionales y la áreas marinas costeras protegidas en em sur de Brasil. Reflexiona sobre la aplicación del concepto de territorio de lucha en el análisis de disputas territoriales entre pueblos y comunidades tradicionales y areas protegidas, a partir de un estudio de caso sobre el conflicto entre pescadores artesanales y el parque nacional Lagoa do Peixe, en Rio Grande do Sur, Brasil.

Palabras Clave: Unidades de Conservación. Pueblos y Comunidades Tradicionales. Conflitos Territoriales. Pesca Artesanal.

INTRODUÇÃO

As áreas protegidas constituem uma importante estratégia global para conservação da biodiversidade face à fragmentação e degradação ambiental decorrentes do estilo de desenvolvimento dominante adotado pelas sociedades contemporâneas. No Brasil, as unidades de conservação da natureza (UC) são arranjos institucionais da política brasileira de gestão territorial da biodiversidade, pautada pela conservação, uso sustentável e repartição de benefícios associados ao patrimônio genético de seus componentes, os quais constituem o tripé da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Atualmente 334 UC federais integram o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), abrangendo em torno de 171.424.192 milhões de hectares, entre UC do grupo de proteção integral e de uso sustentável.

A criação das UC, embora constitua uma importante ferramenta para a conservação da biodiversidade, implica no estabelecimento de novas territorialidades sobre as territorialidades existentes. Esses espaços especialmente protegidos, instituídos pelo poder público, provocam transformações na malha territorial, nos sistemas de gestão e modos de apropriação dos recursos de uso comum, entre outros aspectos, afetando e sendo afetados pela co-evolução da natureza com a sociedade.

A gestão ambiental e territorial nessas áreas torna-se mais complexa com as novas interfaces estabelecidas em territórios habitados por comunidades locais, como apontado por Porto-Gonçalves (2012), uma vez que o território protegido passa a se resumir à base física de exercício da soberania do poder do estado sobre um bem da União, invisibilizando suas gentes e as relações de poder que lhes são constitutivas.

Ainda que no campo teórico a incorporação de abordagens socioecológicas na gestão de áreas protegidas tenha avançado nas últimas décadas (FERREIRA, 2018; PALOMO et al, 2014), a prática da gestão ambiental implementada pelos agentes públicos nas UC no Brasil parece dominada pela inércia do paradigma científico analítico-reducionista (VIEIRA, 2016). O predomínio da vertente preservacionista faz com que, em situações de conflito entre interesses sociais, econômicos e ambientais, os agentes públicos tendam a desconsiderar alternativas e soluções negociadas, que poderiam ocorrer no âmbito da análise socioambiental ou na perspectiva sustentabilista, tal como abordado por Menezes & Siena (2010) em sua reflexão sobre a atuação do Instituto Chico Mendes na Amazônia Legal.

De Paula (2021) propõe uma perspectiva analítica para os conflitos em UC, defendida em sua tese sobre a dialógica entre território e ambiente, "Geografia (s) da pesca artesanal brasileira":

"as problemáticas relacionadas às unidades de conservação estão associadas aos conflitos por território, a partir da projeção de relações assimétricas e dessimétricas de poder, que em certa medida estabelece outro território sobre os territórios das comunidades tradicionais de pescadores (as)" (De Paula, 2021, pg. 44).

Segundo o autor, no caso das UC, os conflitos por território conformam as faces da modernização da expropriação da terra e da restrição do acesso aos recursos de uso comum pelas populações tradicionais, configurando de forma análoga à ideia de *continuum* colonial, proposta por Mendonça (2019). Segundo De Paula (2021), o conflito territorial em UC de proteção integral é ainda mais grave, já que as restrições de uso e ocupação impostas pela implementação dessa categoria de manejo acabam estabelecendo um território de exclusão, com a imposição de um novo regime de governança pelo poder público, a partir de normas regulatórias externas às comunidades locais, que não dialogam com o conhecimento ecológico tradicional sobre o manejo dos recursos e ecossistemas. Essas medidas acabam por impedir ou dificultar o acesso das comunidades tradicionais aos nós da malha territorial que compõe sua área de vida, tais como as áreas de pesca, de moradia, de beneficiamento e comercialização, entre outros elementos da vida cotidiana das comunidades de pescadores.

Em contraposição à visão dicotômica de natureza-sociedade predominante na gestão ambiental pública no Brasil, a convivência de comunidades tradicionais nas áreas protegidas evidenciou-se como uma realidade comum em vários outros países da América Latina e no resto do mundo. Impulsionados pelas metas e compromissos no âmbito da CDB, diversos países, entre eles o Brasil, desenvolveram arranjos institucionais

para solucionar conflitos envolvendo as comunidades locais e as áreas protegidas, internalizando o conceito de gestão compartilhada e colaborativa dos recursos de uso comum de forma gradativa no arcabouço jurídico normativo. É cada vez maior o reconhecimento mundial da importância e efetividade da contribuição dos territórios ocupados por povos indígenas e comunidades tradicionais para a conservação da biodiversidade e para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas globais (Dawson et al., 2021).

É nessa perspectiva que o conceito de território de luta empreendido por geógrafos e movimentos sociais ganha relevância. A mobilização desse conceito visa reconhecer o território tradicional de pesca nas UC de proteção integral, compatibilizando os direitos das comunidades tradicionais, superando a visão dicotômica de natureza e sociedade. De Paula (2018) propõe uma distinção entre os territórios tradicionais e o território de luta:

"Enquanto o território tradicional se substantifica em um processo de constituição de territorialidades e comunicação intra e intercomunitária, o território de luta é uma reação a impactos ambientais, disputas no território, e conflitos por território prioritariamente produzidos por atores que são externos às comunidades (muitas vezes ligados em redes globais)...o território de luta se evidencia nas relações assimétricas e dessimétricas de poder, expondo um contexto de fascismo territorial" (De Paula, 2018, p.392)

Conforme apreende-se do relato da experiência dos pescadores do Fórum Delta do Jacuí, no Rio Grande do Sul, no âmbito do conflito entre pescadores artesanais e UC estaduais e federais, a garantia do território é caráter primordial da luta dos pescadores:

"a luta não se estabelece pelo recurso pesqueiro, mas pelo território, como condição para a permanência da atividade pesqueira e dos modos de viver dessas comunidades". (De Paula & Silva, 2020, 114, apud De Paula, 2013).

Fruto das reflexões realizadas ao longo da disciplina Geografia da Pesca Artesanal, promovida pela Rede de Geografias da Pesca em 2021, este artigo traz uma abordagem híbrida, teórica-conceitual, enriquecida pela experiência profissional das autoras sobre o tema junto ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais (CNPT/ICMBio). A análise das condições de compatibilidade entre as UC marinho-costeiras e as comunidades de pescadores artesanais tradicionais se desenvolveu com base no enfoque conceitual de território de luta, aplicado ao contexto dos conflitos territoriais entre comunidades tradicionais e UC de proteção integral no sul do Brasil.

Nesta linha de abordagem, o artigo apresenta um panorama dos termos de compromisso (acordos formais que estabelecem regras de uso pactuadas entre as partes) firmados entre pescadores e pescadoras artesanais tradicionais e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) em UC federais marinho-costeiras da região sudeste-sul, no período de 2017 e 2021. Considerando uma perspectiva conciliatória de direitos dos povos e comunidades tradicionais e do meio ambiente ecologicamente equilibrado, o presente artigo busca refletir sobre a prática de gestão das UC criadas em territórios tradicionais, considerando as múltiplas territorialidades e racionalidades na apropriação e uso dos recursos naturais comuns, de modo a contribuir para promoção de uma gestão democrática, eficiente e equitativa nessas áreas, orientada pelo diálogo de saberes tradicionais, técnicos e científicos. Uma gestão resiliente ao ponto de conciliar os direitos territoriais dos povos tradicionais e a conservação da sociobiodiversidade dentro dos limites de aproveitamento dos componentes da biodiversidade, sem prejuízo ao equilíbrio entre a diversidade biológica e sociocultural nessas áreas.

Com base nesse cenário são tecidas reflexões sobre as possibilidades de gestão territorial e ambiental que reconheçam na prática as territorialidades previamente existentes às UC e incorporem o conhecimento tradicional do pescador e pescadora artesanal nos processos de tomada de decisão sobre o manejo dos recursos e a gestão do território em suas múltiplas dimensões. No contexto específico das UC marinho-costeiras estabelecidas em territórios tradicionais de pesca, a busca por práticas de gestão compartilhada parece constituir um caminho promissor, considerando a potencialidade híbrida dessas áreas e a incorporação do conhecimento ecológico local no manejo dos recursos comuns, melhorando taxas de

aproveitamento da biodiversidade e conservação dos serviços ecossistêmicos nessas áreas. Dessa forma, o desafio é empreender mecanismos de gestão desses territórios que busquem conciliar a conservação da biodiversidade e a garantia dos territórios de pesca tradicionais, com valorização do conhecimento tradicional e protagonismo dos pescadores nos processos de tomada de decisão sobre os territórios pesqueiros que também são protegidos pelo estado.

A análise mais aprofundada, ancorada no conceito de território de luta, se concentra no conflito entre pescadores artesanais e o poder público no parque nacional da Lagoa do Peixe, desde a criação dessa UC de proteção integral em 1986 sobre um território tradicional de pesca, afetando diretamente a comunidade de pescadores e seus modos de vida. Em tal contexto, a partir do reconhecimento das múltiplas territorialidades existentes, o artigo aponta caminhos, em contraposição às epistemologias eurocêntricas e coloniais, para a transformação dos conflitos entre pescadores e agentes públicos nas UC, traçados com base no reconhecimento da subjetividade e no protagonismo dos pescadores artesanais na gestão desses territórios híbridos.

DESENVOLVIMENTO

O ICMBio, órgão gestor das unidades de conservação federais no Brasil, num esforço nacional para diagnosticar os conflitos territoriais com povos e comunidades tradicionais, identificou 185 interfaces territoriais com as áreas protegidas federais, envolvendo 94 UC de proteção integral e 44 UC de uso sustentável (MADEIRA et al, 2015). Esses dados revelam a dimensão dos desafios e a urgência no enfrentamento desses conflitos no âmbito do SNUC.

O termo de compromisso, instrumento de gestão regulamentado pela Instrução Normativa ICMBio nº 26 de 2012, vem sendo implementado com o intuito de regular os usos tradicionais dos recursos naturais e formalizar a presença de populações tradicionais em UC de proteção integral, em que sua permanência e o uso de recursos de forma direta são vedados, em especial naqueles casos em que o reassentamento, a recategorização ou a desafetação da UC - condições previstas na Lei nº 9.985/2000, não sejam possíveis.

Apesar das controvérsias sobre a formalização dos termos de compromisso com povos e comunidades tradicionais em UC de proteção integral (TALBOT, 2016), a celebração e implementação desse instrumento de gestão parecem apontar como caminho para o reconhecimento dos direitos de apropriação dos recursos comuns pelas comunidades tradicionais nesses territórios híbridos, e reestabelecer as condições de protagonismo dos pescadores na gestão de seus territórios. Ao reconhecer a importância desse instrumento de gestão, não se pretende questionar a luta pela garantia e reconhecimento dos territórios das comunidades de pescadores tradicionais, mas apontar alternativas conciliatórias que promovam a dupla proteção e o reconhecimento das múltiplas territorialidades e regimes de apropriação nos territórios pesqueiros em UC de proteção integral.

Talbot (2016), ao analisar o histórico da aplicação dos termos de compromisso com povos e comunidades tradicionais em UC de proteção integral demonstra a diversidade de entendimentos institucionais ao longo do tempo, com efeitos diretos na sua aplicação prática e no padrão de interação entre os atores. Em 2017/18 o ICMBio retoma uma perspectiva conciliatória das sobreposições territoriais com povos e comunidades tradicionais, possibilitando a formalização de termos de compromisso em casos concretos. Considerando o contexto dessa demanda nas UC marinho-costeiras federais no sudeste e sul do Brasil, entre 2017 e 2021, foram celebrados 4 termos de compromisso entre pescadores/as tradicionais e o ICMBio, conforme especificado na tabela 1.

Tabela 1. Termos de compromisso firmados no período de 2017 e 2021 entre o Instituto Chico Mendes e comunidades de pescadores artesanais tradicionais em unidades de conservação federais de proteção integral no sudeste e sul do

Unidade de conservação	Grupo social	Objetivo do termo de compromisso	Publicação/Vigência
Parque Nacional Marinho das Ilhas dos Currais (PR)	Pescadores artesanais de Matinhos e Pontal do Paraná, no estado do Paraná, praticantes da pesca da tainha, cavala e salteira por emalhe tipo rede alta, na modalidade cerco	Disciplinar as atividades de pesca artesanal tradicional de emalhe tipo rede alta não anilhada, na modalidade cerco, direcionada às espécies tainha, cavala e salteira, no Parque Nacional Marinho das Ilhas dos Currais.	2017 - 1 ano de vigência 2021 - 5 anos de vigência
Estação Ecológica de Tamoios (RJ)	Pescadores artesanais da comunidade de Tarituba, Paraty-RJ	Compatibilizar os objetivos de conservação da Estação Ecológica de Tamoios com a pesca artesanal tradicional em áreas marinhas da unidade de conservação, harmonizando os direitos reconhecidos na Constituição Federal dos quais decorrem, de um lado a existência da unidade de conservação e de outro a proteção de direitos fundamentais de povos e comunidades tradicionais e seus modos de criar, fazer e viver	2017 - 3 anos de vigência 2021 - 2 anos de vigência
Parque Nacional da Lagoa do Peixe (RS)	Pescador artesanal tradicional da Lagoa do Peixe	Estabelecer regras para as condições de acesso, uso e manejo dos recursos naturais, com ênfase nos recursos pesqueiro pelo pescador artesanal tradicional beneficiário, no interior do Parque Nacional da Lagoa do Peixe, a fim de assegurar as características socioeconômicas e culturais desse grupo social, de modo a compatibilizar esse acesso, uso e manejo com os objetivos de criação da Unidade de Conservação.	2019 - 6 anos de vigência
Parque Nacional do Superagui e Área de Proteção Ambiental de Guaraqueçaba (PR)	CERQUEIROS/AS das comunidades de Bertioga, Barbado, Tibicanga, Canudal, Vila Fátima, Superagui, Sebuí e Saco do Morro, localizadas na Baía dos Pinheiros, município de Guaraqueçaba/PR	Ordenar transitoriamente a prática tradicional do "cerco-fixo" em consonância com o instrumento de gestão compartilhada, doravante denominado "Acordo do Cerco-Fixo", que foi elaborado e gestado pelos pescadores artesanais organizados no MOPEAR, de modo a conciliar e garantir os direitos dos pescadores artesanais e os direitos ambientais previstos pela consecução dos objetivos das Unidades de Conservação Federais (PNS e APAG), sobrepostas ao território tradicional das comunidades listadas na Cláusula Terceira.	2021 - 5 anos de vigência

Segundo levantamento realizado por Talbot (2016), em 2016 havia 3 termos de compromisso demandados ou firmados no ICMBio envolvendo as UC marinho-costeiras no sudeste e sul do Brasil (tabela 2), além de dois termos de ajustamento de conduta envolvendo situações de sobreposição territorial. Alvite et al (2017) identificou 28 interfaces territoriais com povos indígenas e comunidades tradicionais na região sul, envolvendo 23 UC federais, apontando sobreposições com territórios tradicionalmente utilizados por pescadores artesanais em cinco UC federais marinho-costeiras no Sul (tabela 2). Os termos de compromisso celebrados entre 2017 e 2021 representaram, portanto, o reconhecimento do uso tradicional dos recursos pesqueiros em quatro conflitos de sobreposição territorial entre UC de proteção integral e pescadores artesanais no sudeste-sul, evidenciando um esforço institucional para implementação desse instrumento de gestão como medida conciliatória de direitos fundamentais.

Tabela 2 - Termos de compromisso (demandados e/ou firmados), interfaces territoriais com pescadores e outros grupos sociais nas UC de proteção integral marinho-costeiras no sudeste e sul do Brasil.

Unidade de Conservação	Grupo social	Fonte		
		Talbot (2016)	Alvite et al (2017)	TC ¹
Esec ² Tamoios (RJ)*	Pescadores artesanais	X	-	X
Parna ³ da Bocaina (RJ)*	Quilombolas e caiçaras	X	-	-
Parna Restinga de Jurubatiba (RJ)*	Pescadores artesanais	X	-	
Esec Guaraqueçaba (PR)	Pescadores artesanais	X	X	-
	Povos indígenas	-	X	
Parna Superagui (PR)	Pescadores artesanais	-	X	X
	Povos indígenas	-	X	-
Parna Marinho da Ilha dos Currais (PR)	Pescadores artesanais	-	X	X
Esec Carijós (SC)	Pescadores artesanais	-	X	-
Parna Lagoa do Peixe (RS)	Pescadores artesanais	X	X	X

Legenda: ¹TC - termo de compromisso. ²Esec - estação ecológica. ³Parna - parque nacional. * Para as UC do Rio de Janeiro só foram utilizados dados de Talbot (2016) e o TC da Esec Tamoios publicado em 2017 e 2021. As sobreposições com a Esec Tamoios, o Parna da Restinga da Jurubatiba e o Parna da Lagoa do Peixe foram tratados inicialmente como casos para aplicação de termo de ajustamento de condutado pelo órgão gestor da UC.

No contexto de múltiplos desafios teóricos e empíricos, em 2021 a Procuradoria Federal Especializada do ICMBio realizou um estudo que culminou em um parecer jurídico vinculante, que traz uma reinterpretação do SNUC, à luz da Constituição Federal de 1988, aplicado aos casos conflitantes com a legislação, com vistas a compatibilizar os direitos de permanência dos povos e comunidades tradicionais em unidades de conservação de proteção integral (ref. Parecer AGU/PFE ICMBio nº 175/2021). A partir de então, o ICMBio vem envidando esforços para implementar medidas conciliatórias dos direitos fundamentais dos povos e comunidades tradicionais em UC de proteção integral.

O estudo de caso objeto deste artigo está em curso, relacionado ao conflito entre pescadores artesanais tradicionais e o parque nacional da Lagoa do Peixe, nos municípios de Tavares e Mostardas, no estado do Rio Grande do Sul (figura 1). Essa UC foi criada em 1986 pelo Decreto nº 93.546, abrangendo 36.721,71 hectares, com o objetivo de proteger amostras dos ecossistemas litorâneos da região sul do Brasil e promover a conservação de diversas espécies de aves migratórias que dependem desses ecossistemas para manutenção de seu ciclo vital.

Figura 1 - Mapa de localização do Parque Nacional da Lagoa do Peixe.

O parque se insere em um complexo de lagoas e banhados, utilizados tradicionalmente por pescadores artesanais que dependem da pesca como principal meio para sua reprodução física e cultural, repassadas de geração em geração na esfera familiar (ALMUDI & KALIKOSKI, 2009).

Tendo como referência o conceito de comunidade pesqueira apresentada por De Paula (2021), os pescadores e pescadoras da Lagoa do Peixe constituem-se um grupo social diferenciado pela cultura (costumes e tradições), tendo a pesca como elemento preponderante no modo de viver e, por meio de saberes tradicionais, apropriam-se dos recursos locais, constituindo suas territorialidades e seu território. É nessa perspectiva que De Paula (2021) entende que o território comunal de usufruto dos recursos, estabelecido a partir de relações simbólicas e concretas com a terra e o mar, constitui-se como condição para a reprodução social, cultural, religiosa, ancestral e econômica das comunidades tradicionais de pescadores artesanais.

A criação da UC de proteção integral, onde os usos diretos dos recursos naturais não são permitidos, estabeleceu uma nova territorialidade na Lagoa do Peixe, sob domínio do Estado. Ao mesmo tempo que a criação da UC contribuiu para a proteção do território contra as pressões externas do desenvolvimento, crescimento desordenado aplicou severas restrições de acesso e uso dos recursos naturais, interpondo uma série de modificações ao modo de vida tradicional dos pescadores artesanais que historicamente ali vivem.

A criação do parque nacional e a imposição de um novo regime de apropriação estatal dos recursos de uso comum afetaram diretamente os sistemas de gestão local dos recursos pesqueiros na Lagoa do Peixe, com efeitos sobre os ciclos de reprodução social de gerações de pescadores artesanais da região. A mudança no regime de apropriação, sem que o estado tenha estabelecido um sistema efetivo de gestão compartilhada dos recursos comuns, sem a pactuação das regras com os principais usuários do território e dos recursos naturais, tende a favorecer a condição de livre acesso à área e aos recursos naturais (Oakerson, 1992), condição evidenciada pelos autos de infração emitidos pelo órgão gestor, e que em longo prazo pode comprometer a resiliência socioecológica da Lagoa do Peixe.

Para De Paula (2021), a criação de UC em territórios de pesca promove um território de exclusão, uma vez que um novo sistema de governança é imposto pelo poder público, a partir de normas regulatórias que não respeitam direitos específicos desses grupos sociais e não dialogam com o conhecimento tradicional das comunidades sobre o manejo dos recursos e ecossistemas. Nestas condições, o acesso das comunidades tradicionais aos nós da malha territorial que compõem o território tradicional, tais como as áreas de pesca e moradia, passa a ser impedido pelo estado. Esse processo de desterritorialização pode ser evidenciado na Lagoa do Peixe a partir da proibição das áreas de moradias tradicionais dos pescadores, do beneficiamento e comercialização do pescado no interior do Parque, ações que invisibilizaram o modo de vida tradicional dos pescadores, entre outras medidas de ordenamento do território abrangido pela UC implementadas pelos agentes públicos.

O modelo de gestão estatal do parque nacional historicamente tem se baseado numa visão preservacionista da natureza, buscando o encerramento impositivo da atividade de pesca, alijando os pescadores de seus direitos e contribuindo para o acirramento de conflitos entre os atores sociais e o órgão gestor da UC (ALMUDI & KALIKOSKI, 2009; PEREIRA, 2013), reforçando a ideia de território de exclusão proposta por De Paula (2021). Tais práticas podem ser apreendidas do processo de gestão do conflito com os pescadores no parque nacional da Lagoa do Peixe, no qual se verifica que há uma tentativa em curso de apagamento dos conhecimentos e modos de viver desses atores sociais em nome da conservação da biodiversidade, evidenciada pela estratégia impositiva de proibição da atividade de pesca pelos filhos (as) dos pescadores (as) autorizados e que foi adotada pelo órgão gestor do parque ao longo do tempo.

De Paula (2021) realça a complexidade dos conflitos territoriais, para além do papel dos indivíduos e de suas coletividades, apontando que também é fundamental empreender esforços para compreender o papel das instituições no âmbito das relações de poder que se estabelecem a partir do processo de redefinição dos usos e acessos às áreas tradicionalmente ocupadas pelas comunidades.

Segundo Oakerson (1992) as mudanças nos arranjos institucionais de gestão do território influenciam diretamente os comportamentos de uso e a qualidade da relação entre usuários e o recurso. As novas regras de manejo dos recursos naturais e as restrições impostas a partir da criação do parque confrontam os usos tradicionais do território de pesca e reforçam um padrão de interação institucional conflitivo entre pescadores (as) artesanais e os agentes públicos.

A hegemonia dos regimes de apropriação estatal e privado, na concepção de Berkes (2005), pode ser correlacionada à desestruturação progressiva de padrões comportamentais e mecanismos de autoregulação social que, no passado, mostraram-se capazes de preservar padrões menos agressivos de inter-relacionamento das comunidades com o patrimônio natural. O autor elucida a importância de o estado reconhecer os direitos de apropriação comunal em áreas protegidas habitadas por comunidades locais, contribuindo no engajamento desses atores sociais nas ações de proteção da área.

Na abordagem de Ostrom (1990), a partir da observação de diversos sistemas de gestão comunitária de bens comuns, verifica-se que a capacidade que diversos grupos sociais têm de promover um equilíbrio entre a conservação da biodiversidade e o uso dos seus componentes ao longo do tempo é confirmada em vários casos, sob determinadas condições. Esse enfoque aponta novas perspectivas para elucidar a realidade complexa da gestão dos bens comuns nos territórios híbridos. Nesse contexto, emergem os questionamentos sobre quais seriam as condições mais adequadas para conciliar os modos de vida tradicionais, reconhecer os territórios das comunidades tradicionais em UC e promover a conservação da sociobiodiversidade.

Em 2018 ocorreram modificações institucionais no órgão gestor do parque, as quais propiciaram condições políticas internas ao início do diálogo construtivo junto aos pescadores, com vistas a formalizar um acordo com regras de uso dos recursos e responsabilidades pactuadas entre as partes, além de mecanismos de monitoramento participativo.

Inicialmente foi traçado um Plano de Ação para mitigar o conflito e fortalecer a participação da sociedade na gestão do Parque. Foram definidos quatro eixos estratégicos: i) articulação institucional, ii) acesso e uso dos recursos naturais pelos pescadores artesanais, iii) promoção do uso público como estímulo ao desenvolvimento regional e iv) gestão participativa e integração com as comunidades. O desenvolvimento termo de compromisso foi definido como ação prioritária no eixo de acesso e uso dos recursos naturais pelos pescadores, sendo fruto de um processo participativo iniciado em julho/2019 e concretizado em dezembro/2019. A metodologia de elaboração do acordo buscou construir soluções pactuadas a partir do diálogo entre as partes, considerando os diferentes conhecimentos técnicos-tradicionais, os instrumentos de gestão da área protegida e as demais informações disponíveis. A definição dos compromissários do acordo foi referenciada na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007), que aponta a autodeterminação dos povos como mecanismo de identificação da comunidade tradicional, acompanhada do reconhecimento coletivo da identidade do grupo nessa condição. O termo define uma instância de monitoramento e acompanhamento do instrumento de gestão, com protagonismo dos pescadores artesanais nos processos de tomada de decisão.

A primeira expedição de monitoramento do acordo foi realizada em janeiro de 2020, por uma equipe institucional multidisciplinar formada por representantes da gestão do Parque e de três Centros de Pesquisa do ICMBio (CNPT, CEMAVE¹ e CEPSUL²), com realização de monitoramento e censo de aves, entrevistas sobre a percepção dos pescadores sobre o termo de compromisso, capacitação para o automonitoramento da pesca do camarão-rosa, monitoramento das pescarias, e divulgação das regras e normas do acordo. Como observações preliminares destaca-se a apropriação das regras do acordo pelos pescadores, o diálogo e a aproximação desses atores com a gestão local e a participação dos pescadores na câmara temática da pesca no Conselho Gestor da UC.

As entrevistas realizadas durante a primeira expedição de monitoramento indicaram satisfação dos

1. CEMAVE: Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres

2. CEPSUL: Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul

pescadores com as regras estabelecidas e ao mesmo tempo apreensão quanto ao cumprimento do acordo, conforme pode-se apreender nos depoimentos de pescadores:

"Espera melhorar as coisas. Trabalhando junto, nunca trabalharam juntos para abertura da safra";

"Se for cumprido o que foi estabelecido, está bom. Tem que ter fiscalização (safra do camarão e no inverno) para não entrar quem não tem autorização";

"Precisa amadurecer, tá no começo"

Pescadores do acordo no Parque Nacional da Lagoa do Peixe

Em 2020, iniciou-se um processo de automonitoramento da pesca do camarão-rosa (*Farfantepenaeus paulensis*, *F. brasiliensis*) nos lagamares autorizados, realizado semanalmente por pescadores monitores, com apoio da equipe local do parque e orientação técnica/sistematização dos dados pelo CEP SUL. Os dados do monitoramento vêm subsidiando a definição pactuada dos períodos de abertura e fechamento da safra, a partir de discussões realizadas no âmbito da câmara temática da pesca do Conselho Gestor da UC, instância de governança do termo de compromisso, formada por 8 representantes dos pescadores, gestores da UC e convidados. Segundo depoimento de pescador compromissário do acordo *"O monitoramento permitiu fechar a pesca quando camarão estava miúdo. Não adianta pegar camarão miúdo que não tem preço"*. Os resultados do monitoramento também têm subsidiado o debate sobre a regulamentação do tamanho mínimo para captura do camarão-rosa na Lagoa do Peixe, com vistas a ajustar a legislação vigente.

O termo de compromisso vem contribuindo, portanto, no processo de reconhecimento do território de luta dos pescadores artesanais na Lagoa do Peixe a partir da compatibilização das práticas tradicionais de pesca por parte do estado no interior da UC de proteção integral, contribuindo assim para dar visibilidade à comunidade tradicional de pesca e romper com a produção de ausências impostas pelo senso comum técnico-científico convencional. Não basta apenas reconhecer o direito de apropriação comunal dos bens comuns, mas é imperativo que a efetiva implementação do termo de compromisso fortaleça o processo de reconhecimento do território de luta dos pescadores artesanais, como condição permanente para manutenção da identidade desses sujeitos especiais de direito, com a garantia e permanência em seus territórios tradicionais de pesca no contexto de uma nova territorialidade.

CONCLUSÕES

A conciliação dos direitos dos povos e comunidades tradicionais nas UC de proteção integral federais, instrumentalizada a partir dos termos de compromisso firmados com o órgão gestor da área protegida, parece estar contribuindo com o reconhecimento das práticas tradicionais coletivas nesses territórios híbridos, fortalecendo a garantia dos direitos desses sujeitos.

A criação de um parque nacional sobre o território tradicional de pesca na Lagoa do Peixe promoveu a desterritorialização dos pescadores e pescadoras artesanais, a partir da expulsão das áreas de moradia, de comercialização e beneficiamento do pescado, entre outras territorialidades, influenciando na manutenção da identidade desse grupo social, desestruturando, entre outros aspectos, a complexa malha de nós ligados em rede que configurava o território de pesca antes da criação da UC.

A mobilização do conceito de território de luta amplia a visibilidade do movimento de resistência desses pescadores artesanais excluídos que, apesar da violência estrutural do estado, seguem organizados em defesa de seus territórios tradicionais de pesca, transformados em territórios de exclusão, mas que são essenciais à manutenção de sua identidade e de seus modos de vida. O reconhecimento dos territórios de luta e dos processos de territorialização na contemporaneidade, com resgate de vínculos, saberes e fazeres, reforça o movimento dos pescadores artesanais tradicionais na Lagoa do Peixe pela obtenção de direitos coletivos estabelecidos em políticas públicas voltadas para os povos e comunidades tradicionais, como é o caso dos termos de compromisso em UC de proteção integral, independente do processo de reconhecimento e garantia dos seus territórios tradicionais.

Apesar das controvérsias sobre a formalização dos acordos de uso dos recursos naturais em UC de proteção integral, verifica-se que o reconhecimento dos direitos de apropriação comunal dos recursos pesqueiros por meio da formalização do termo de compromisso com os pescadores artesanais no parque nacional da Lagoa do Peixe parece estar contribuindo para uma mudança no padrão de interação institucional dos agentes públicos com essas comunidades, a partir do diálogo permanente e o compartilhamento de responsabilidades na tomada de decisão sobre regulação do acesso e do uso dos recursos naturais no nível local. Observa-se ainda que esse processo vem favorecendo a participação dos pescadores artesanais na gestão ambiental pública, fortalecendo a gestão comunitária do território e o manejo dos recursos de uso comum, elementos centrais à implementação de sistemas de co-gestão adaptativa de UC com essas características de territórios híbridos.

A realização de pesquisas que visem gerar conhecimento transdisciplinar sobre realidades socioecológicas complexas e contribuam para elucidar as condições em que se torna possível conciliar a conservação da biodiversidade e os territórios tradicionais dos pescadores artesanais em UC, assumem um papel fundamental na consolidação de uma mudança de paradigma institucional na prática da gestão dos territórios duplamente protegidos. Os estudos contribuirão para uma releitura cada vez mais aprofundada dos processos adaptativos de gestão a partir da hibridização de enfoques teóricos como o conceito de território de luta, da cartografia da ação social, da gestão de bens comuns, entre outros, delineando possíveis estratégias plurais de intervenção aplicadas ao contexto local e fortalecendo a integração da pesquisa científica com a esfera da ação da gestão pública e o conhecimento tradicional.

REFERÊNCIAS

- ALMUDI, T; KALIKOSKI, D. C. Homem e natureza em um parque nacional do Sul do Brasil: meios de vida e conflitos nos arredores da Lagoa do Peixe. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, n. 20, p. 47-57, jul./dez. 2009.
- BERKES, F. 2005. Sistemas sociais, sistemas ecológicos e direitos de apropriação de recursos naturais Em: VIERA, P.F., BERKES, F. e SEIXAS, C. (Orgs.). **Gestão integrada e participativa de recursos naturais: conceitos, métodos e experiências**. Florianópolis: Secco/APED, 2005. 416p:46-72.
- DAWSON, N.M.; COOLSAET, B.; STERLING, E.J; LOVERIDGE, R.; GROSS-CAMP, N.D.; WONGBUSARAKUM, S.; SANGHA, K.K.; SCHERL, L.M.; PHAN, H.P.; ZAFRA-CALVO, N.; LAVEY, W.G.; BYAKAGABA, P.; IDROBO, C.J; CHENET, A.; BENNETT, N.J.; MANSOURIAN, S.; ROSADO-MAY, F.J. The role of Indigenous peoples and local communities in effective and equitable conservation. **Ecology and Society**26(3):19. 2021.
- DE PAULA, C. Q. **Geografias(s) da Pesca Artesanal Brasileira**. 2018. 451p. Tese (Doutorado em Geografia) - Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.
- DE PAULA, C. Q. Comunidades tradicionais pesqueiras e unidades de conservação: uma leitura a partir do território. In: MELO E SOUZA, R, et al (Org.). **Unidades de conservação e comunidades tradicionais: desafios da sobrevivência dos espaços e identidades**. Aracaju: Criação Editora, 2021. 43-62.
- DE PAULA, C.Q.; DA SILVA, C. A. Cartografia (da Ação) Social como Meio de Luta por Território. In: REGO, N., KOZEL, S. (Org.). **Narrativas, Geografias e Cartografias: para viver é preciso espaço e tempo**. Porto Alegre: Compasso Lugar-Cultura, 2020. 95-125.
- FERREIRA, I. V. **Unidades de Conservação da Natureza em Terras Indígenas no Brasil: conflitos e potenciais de transformação**. 2018. 278p. Tese (Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.
- MADEIRA, J. A. et al. Interfaces e sobreposições entre unidades de conservação e territórios de povos e comunidades tradicionais: dimensionando o desafio. **VII Seminário Brasileiro de Áreas Protegidas e Inclusão Social**, Florianópolis, 2015, 617-626p.

MENDONÇA, B. R. **Continuum colonial**. São Luis: EDUFMA: Pacto Editorial, 2019.

MENEZES, D. S.; SIENA, O. O ambientalismo no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) na Amazônia Legal. **Organizações & Sociedade**, v. 17, n. 54, p. 479-498, jul./set, 2010.

OAKERSON, R. J. Analyzing the commons: a framework. In: BROMLEY D. W. (Ed.). **Making the commons work: theory, practice, and policy**. San Francisco, CA: ICS, 1992. 339p. p.41-59.

OSTROM, E. **El Gobierno de los bienes comunes – La evolución de las instituciones de acción colectiva**. 2 ed [2011] México: FCE. UNAM, 1990. 403.p.

PORTO-GONÇALVES, C. W. A Ecologia Política da América Latina: reapropriação social da natureza e reinvenção dos territórios. *Rev. Interdisciplinar INTERthesis* v.9, n.1, p.16-50, 2012.

PALOMO, I. et al. Incorporating the Social-Ecological Approach em Protected Areas in the Anthropocene. **BioScience**, p.1-11, 2014.

PEREIRA, C. R. **A perspectiva histórica dos pescadores tradicionais sobre a Lagoa do Peixe: antes e depois da criação do Parque Nacional**. 2013. Dissertação (Mestrado em Gerenciamento Costeiro) - Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2013.

TALBOT, V. **Termos de Compromisso: histórico e perspectivas como estratégia para a gestão de conflitos em unidades de conservação federais**. 2016. 208p. Trabalho de conclusão (Mestrado Profissional em Biodiversidade em Unidades de Conservação) – Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, Escola Nacional de Botânica Tropical, Rio de Janeiro, 2016.

VIEIRA, P. F. Ecodesenvolvimento: desvelando novas formas de resistência no Antropoceno. Em: **Novos Talentos: Processos de educação para o ecodesenvolvimento**. Souza, Cristiane Mansur (Org.). Nova Letra Editora, Blumenau, SC. 200pp. (23-63). 2016.